

## **TERMO DE REFERÊNCIA- PEDIDO 519244**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução e instalação de Ilhas Digitais no Município de Rolim de Moura, como parte das ações de desenvolvimento contidas no Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura, executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), com apoio da Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), em benefício da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.2.** Contrato para construção de 4 (quatro) Ilhas Digitais Tipo I, na zona rural e urbana de Rolim de Moura-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no demonstrativo dos pontos de instalação (Anexo), na Planta Baixa (Anexo) e no documento descritivo de Especificações Técnicas (Anexo).

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** As Ilhas Digitais que constituem os objetos deste documento são espaços de inclusão digital e social, construídos na forma de quiosque, conforme as descrições físicas constantes em Anexo (Especificações Técnicas).

**2.2.** As Ilhas Digitais terão estrutura para instalação de internet gratuita, com capacidade de acesso simultâneo de pelo menos 250 pessoas em um raio de 100 metros; tomadas para carregamento de celular; totem ou tela de programação para campanhas e serviços da Prefeitura (dentre outras possibilidades de veiculação de informações); bancadas e bancos em alvenaria; lixeira para separação de materiais; lixeira para coleta de pilhas e baterias, dentre outras possibilidades, além de logomarca do Projeto.

**2.3.** As Ilhas Digitais têm por principais finalidades, portanto:

- a) acolher a população com infraestrutura de atendimento tecnológico e operacional relacionado aos elementos que as constituem, sem custos para os cidadãos;
- b) oferecer acolhimento às pessoas para o bem-estar, como locais de descanso e protegido de intempéries;
- c) promover inclusão social por meio da inclusão digital, pelo uso das tecnologias da informação e comunicação, com suporte relativo à alimentação elétrica de equipamentos, estruturas para acomodação e descanso e outras possibilidades de suporte e orientação;
- d) criar e desenvolver alternativas de transformação cultural para a sustentabilidade ambiental e econômica, a partir de processos de integração, instrução e mobilização social, na forma de campanhas, contatos, mobilizações e outras atividades possíveis nos locais de implantação, conforme planos de trabalho específicos.

**2.4.** Cada Ilha Digital será projetada para incentivar a interação e a colaboração entre os moradores locais. Ao proporcionar um ambiente propício para a troca de ideias e a construção de redes sociais, fortalecerá os laços comunitários e promoverá a coesão social.

**2.5.** A contratação de Empresa de Engenharia Civil é necessária porque o Projeto Cidades Inteligentes não possui equipe especializada nem infraestrutura para a execução do objeto. A proposta se adequa às previsões do Projeto Cidades Inteligentes de contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços especializados conforme as demandas apresentadas.

**2.6.** O objeto possui especificações técnicas (Anexo) que dependem de Empresa de Engenharia Civil para o seu cumprimento, conforme o Projeto Cidades Inteligentes e as características determinadas para as Ilhas Digitais.

**2.7.** A quantidade de Ilhas Digitais a serem implantadas está determinado no Termo de Manifestação de Demanda da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura como entidade beneficiária da Contratação, nos termos do Projeto Cidades Inteligentes, no Termo de Execução Descentralizada do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e no Convênio firmado entre o IFRO e a Prefeitura de Rolim de Moura.

**2.8.** A Empreitada por Preço Global é a mais adequada pelo baixo índice de incertezas sobre o objeto a ser contratado, que se constitui de unidades de construção civil definidas de forma objetiva e certa, quanto a dimensões, características físicas, prazos e outros fatores de regulação, capazes de serem medidos de forma conjunta e não conforme variáveis que exijam verificação ou controle por unidade.

### **3. REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial apresentam boa margem de precisão, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de **empreitada por preço global**.

**3.2.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**.

**3.3.** Tanto as especificações técnicas quanto a qualidade dos serviços devem estritamente seguir as normas estabelecidas na legislação específica e nas normatizações aplicáveis ao campo da engenharia civil. Esses requisitos são fundamentais para a realização adequada dos serviços e devem ser aplicados exclusivamente por uma empresa devidamente certificada e regulamentada.

**3.4.** Nenhuma modificação poderá ser feita nas Especificações Técnicas e Projeto Executivo sem o consentimento escrito da Comissão Fiscalizadora do Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura e/ou da Fundação de Apoio Contratante.

**3.5.** Durante a execução das obras das Ilhas Digitais, a empresa contratada obedecerá aos requisitos detalhados no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, dentro das normas de construção vigentes

### **4. PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato terá vigência pelo período de 180 dias, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, mediante interesse ou necessidade da administração, ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA.

**4.2.** O prazo para execução das obras será de 45 dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

**4.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da Funarbe e da beneficiária.

**4.4.** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração, devendo serem imediatamente comunicados à CONTRATANTE.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** O serviço contratado e materiais utilizados para execução da obra deverão atender as normas do CREA/CONFEA, ABNT, ISO, INMETRO e demais normatizações e Leis vigentes quanto ao que for aplicável.

**5.2.** As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços.

**5.3.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nos documentos anexos ao processo, com o objetivo de atingir maior segurança, durabilidade e sustentabilidade, economia da manutenção e operacionalização da edificação e redução do impacto ambiental.

### **5.4. Qualificação Técnica Operacional:**

**5.4.1.** registro ou inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), da região da Sede da Empresa;

**5.4.2.** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da CONTRATADA (atestado de capacidade técnica-operacional), pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da CONTRATADA para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto em questão.

**5.4.2.1.** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física (CPF), número da ART ou RRT que deu origem ao Atestado, nome completo e número de registro no Conselho de Classe competente do responsável técnico, endereço dos serviços executados, descrição detalhada dos serviços executados, prazo de início e conclusão da obra.

**5.4.3.** relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, dos materiais/equipamentos e pessoal técnico, disponíveis e adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no inciso III do Artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021;

**5.5. Capacidade Técnica Profissional:**

**5.5.1.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional Engenheiro Civil, de nível superior, ou profissional que tenha atribuições na área de atuação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposto no Art. 67, inciso I, da 14.133/2021, o qual será responsável pela execução dos serviços;

**5.5.2.** declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, o qual só poderá ser substituído mediante autorização da Contratante.

**5.6.** A empresa Licitante deverá apresentar declaração de que, caso vencedora do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes à NR 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional para respaldar a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT, pertinentes aos serviços de que se trata esta despesa (art. 12, inciso I e VI, da Lei 8.666/93).

**5.7.** A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em conformidade à Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e ao Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

**5.8.** As empresas deverão apresentar uma declaração de conhecimento prévio de todos os aspectos relevantes que envolvem a execução da obra, incluindo projetos e demais documentos, informações e condições físicas, ambientais, logísticas, de mão-de-obra, econômica e social da área de implantação do empreendimento.

**5.8.1.** A falta da declaração acima citada, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, a empresa vencedora, não poderá chegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades regionais relativas às condições de realização do serviço como justificativa.

**5.9.** Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os acervos técnicos ou atestados que comprovem a execução de, no mínimo, 30% do quantitativo dos itens de maior relevância da planilha orçamentária (condições NÃO CUMULATIVAS), baseado nos quantitativos totais conforme quadro abaixo:

Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo				
Item	Descrição	Quant	UND	Quant. Mínima a Comprovar (30%)
6.2; 2.3.1; 2.4.1; 3.3.1; 3.2.1; 3.3.1;	Concretagem de edificações (paredes e lajes) e Concreto	94,40	m <sup>3</sup>	28,32 m <sup>3</sup>
2.4.4; 2.3.2; 3.2.2; 3.3.2;	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma	255,12	m <sup>2</sup>	76,53 m <sup>2</sup>
2.4.5; 3.1.3; 3.2.3; 3.3.3;	Armação utilizando aço ca-25 de 10,0 mm ou superior	1.949,00	KG	584,70 kg
4.2;	Execução de piso de concreto	64,00	m <sup>2</sup>	19,20 m <sup>2</sup>
4.1	Contrapiso em argamassa	260,00	m <sup>2</sup>	78 m <sup>2</sup>

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** A subcontratação não será admitida para os serviços constantes nas parcelas de maior relevância e para os serviços de administração local.

**6.2.** Para os demais, a subcontratação será admitida desde que aprovada pela Fiscalização do contrato.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado conforme condições previstas na Minuta de Contrato padrão, Cronograma Físico-financeiro e critérios de medição pré-estabelecidos.

## 8. LOCAL

**8.1.** A execução do serviço contratado deverá ocorrer em 4 pontos da cidade sendo eles:

- AV 25 DE AGOSTO ESPAÇO ALTERNATIVO,
- AV. 25 DE AGOSTO NO CANTEIRO CENTRAL
- AV. JOÃO PESSOA AO LADO DA NOVA PREFEITURA
- DISTRITO DE NOVA ESTRELA NA PRAÇA MUNICIPAL – no município de ROLIM DE MOURA - RO.

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**9.1.** Conforme definido no documento “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MEMORIAL DESCRITIVO”, disponível no **ANEXO I** acoplado a este Termo de Referência.

## 10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A CONTRATADA se encarregará pela entrega conforme quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

**10.2.** A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA, bem como todo o material aplicado, deverá ser sempre de primeira qualidade, objetivando, assim, serviço de padrão de qualidade dentro das boas técnicas de construção.

**10.3.** A CONTRATADA é responsável por todos e quaisquer danos causados às instalações existentes no local que será executada a obra, sempre e quando estes sejam comprovadamente provocados pela negligência ou despreparo da mão de obra e pelo uso de materiais inadequados e imprudência técnica.

**10.4.** A Fiscalização da obra ficará a cargo da beneficiária, com quadro de funcionários próprios ou terceirizados, a serem nomeados após a assinatura do contrato, tendo esta livre acesso aos trabalhos em execução.

**10.5.** É facultado à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas, bem como ter acesso às oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo.

**10.6.** Todos e quaisquer serviços que não atendam ao exposto neste Termo de Referência e seus anexos poderão ser considerados não concluídos, não acabados e não aceitos pela Fiscalização e/ou pelo autor do projeto, deverão ser refeitos às custas da Contratada.

**10.7.** As relações mútuas entre a Funarbe e a Contratada serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A partir da emissão do contrato, a CONTRATADA se obrigará a:

- a) Fornecer a integralidade do objeto contratado obedecendo rigorosamente às disposições das normas técnicas aplicáveis;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem fornecidos e/ou utilizados na execução do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado neste Instrumento Convocatório;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto;
- d) Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento;
- f) Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedecendo rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante;
- g) Reconhecer os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

h) Obedecer às demais exigências e obrigações constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A CONTRATANTE poderá:

- a) Recusar qualquer entrega que não atenda às especificações contidas neste Instrumento Convocatório e/ou às normas competentes;
- b) Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados;
- c) Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente;
- e) Efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as formalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## **13. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos anexos acomodados a este Termo de Referência.

**15.2.** A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade de coordenador do projeto Prof<sup>o</sup> Vagner Schoabae/ou a quem este designar a serem nomeados após assinatura do contrato, que verificará se no desenvolvimento das atividades estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução do serviço contratado, registrando as ocorrências verificadas.

**15.3.** A fiscalização atuará do início até o término do contrato, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**15.4.** Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, e atestados pela fiscalização, estes serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização da obra.

**15.5.** A **CONTRATADA** será obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**15.6.** Decorrido o prazo estipulado para execução da obra, se os serviços de correção das

anormalidades, porventura verificadas, forem executados em conformidade com o disposto no **Termo de Referência**, aceitos pela Equipe de fiscalização da obra e cumprido o pagamento dos encargos previstos na legislação vigente, relativos ao período de execução da obra, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**15.7.** Desde o Recebimento Provisório, a **CONTRATANTE** entrará na posse plena da obra, podendo utilizá-la até o Recebimento Definitivo.

**15.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** As medições acerca dos pagamentos são as estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, **ANEXO V** acoplado a este Termo de Referência.

**16.2.** O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e conforme as medições da obra.

**16.3.** Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, feito via crédito em conta corrente com titularidade da Contratada

**16.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

**16.5.** O (s) pagamento (s) poderá (ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

**16.6.** A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

## **17. DA FONTE DOS RECURSOS**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no **Convênio - 8165 - IFRO 044/2023 - Cidades Inteligentes Rolim de Moura/RO**.

## **18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 448.842,05 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**, conforme Planilha de Composição de Custos (**ANEXO V**), construída a partir da tabela SINAPI.

